



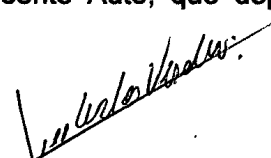
RETIFICAÇÃO DE AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, dirigi-me à Av. Erasto Gaertner esquina com Rua Ernesto Weigert, bairro Bacacheri, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, onde em diligências eu, Oficial de Justiça – abaixo assinado – dirigi-me em cumprimento ao respeitável mandado, extraído dos autos de ação de cobrança – cumprimento de sentença, processo n.º 314/2002, em que figuram como exequente CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL LEÔNIS e executados ESPÓLIO DE ALFREDO DOS SANTOS TAVARES E DORALDA PIZZOLO TAVARES, expedido por determinação da MM. Dr.ª Juíza de Direito da 11.ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, e lá estando, após as formalidades legais, procedi a **PENHORA** dos direitos que os espólios de ALFREDO DOS SANTOS TAVARES E DORALDA PIZZOLO TAVARES têm por sobre o bem imóvel Matriculado sob o n.º 9.263, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Curitiba (PR), **afastando a penhora da parte pertencente à MARIA DA LUZ:**

“Apartamento Residencial n.º 21, do Bloco 13, do 2º pavimento, do Conjunto Residencial ‘LEONIS’, sito à Avenida Erasto Gaertner e Rua Ernesto Weisert. Curitiba-Pr., com as seguintes áreas: área de construção privativa da unidade 70,99m²; área de construção total da unidade 93,04m²; fração ideal do solo de 0,00217259 do total ou 75,60m² de terreno; do lote A-1, subdivisão do lote A, com a área superficial de 45.986,50m²; (...).” E demais transcrições.

Referido imóvel está descrito e caracterizado na matrícula n.º 9.263 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Curitiba.

Após a RETIFICAÇÃO DO AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO, lavrei o presente Auto, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.


João Carlos Vesolovski
Oficial de Justiça

